

Código de Ética - Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento - FECD

1. Introdução

A Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento – FEC, constituída em 17 de agosto de 1998 sob o epíteto Fundação Educacional Charles Darwin, recebeu a sua atual denominação em 27 de novembro de 2008, e possui como finalidade e objetivos basilares a promoção, o apoio, o incentivo e o gerenciamento de ações nos campos cultural, educacional, técnico-científico, social, filantrópico e comunitário na região do Rio de Janeiro e em outras que necessitem de seus serviços.

Neste sentido, a FECD está comprometida a atuar e conduzir as suas atividades em consonância com os mais altos padrões de integridade, ética, moralidade, transparência e responsabilidade.

2. Abrangência e Escopo

Este Código contém regras gerais de conduta ética a serem observadas pelos funcionários, estagiários, membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal da FECD, bem como por todas as pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com esta Fundação, garantindo que as suas ações e decisões sejam sempre tomadas com respeito aos seus objetivos e aos seus princípios fundamentais baseados nos valores éticos e morais, alinhando-se à sua missão precípua.

3. Princípios Fundamentais

São princípios fundamentais da Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento os abaixo designados.

- **Integridade:** Agir de maneira honesta e transparente, evitando toda e qualquer forma de fraude, engano ou conflito de interesse.
- **Respeito:** Promover um ambiente de respeito mútuo e cordialidade, valorizando a diversidade e o bem-estar de todos os que trabalham e se relacionam com a Fundação.
- **Responsabilidade Social:** Comprometer-se com o impacto positivo na sociedade, atendendo à sua finalidade e aos seus objetivos, utilizando os seus recursos de maneira eficiente e ética.
- **Transparência:** Garantir que as ações e decisões da Fundação sejam claras, compreensíveis e acessíveis para todos os envolvidos, sempre atuando com honestidade, confiança e lealdade na sua prestação de contas.
- **Confidencialidade:** Proteger informações confidenciais relacionadas a pessoas, projetos e processos da Fundação, respeitando a privacidade e os direitos individuais.

4. Normas de Conduta

Todos os destinatários deste Código deverão atender às seguintes diretrizes:

- Desempenhar as suas tarefas e atribuições de maneira ética de acordo com os ditames deste Código, encorajando e orientando os seus colegas neste sentido;
- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Todos os funcionários, estagiários e integrantes dos órgãos da administração da Fundação devem se tratar com respeito e cordialidade, buscando um ambiente de trabalho saudável e colaborativo e devendo agir de forma ética e de acordo com os valores da Fundação;
- Atuar com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, funcionários, estagiários, parceiros e colaboradores;
- Preservar o patrimônio da FECD, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os tão-somente para os fins a que destinam;
- Os recursos da Fundação devem ser utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos em seus objetivos sociais, evitando desperdícios e práticas inadequadas.
- Evitar situação que possa gerar conflito de interesses próprios com os da FECD;
- Assegurar que as comunicações e informações aos órgãos de fiscalização sejam realizadas exclusivamente por funcionários autorizados e que estejam em consonância com as políticas, controles e procedimentos da FECD e com a legislação aplicável;
- Repudiar e denunciar qualquer forma de assédio;
- Repudiar qualquer ato de corrupção;
- Respeitar os direitos humanos;
- Preservar o sigilo sobre as informações confidenciais da FECD a que tiver acesso, inclusive se deixar de ter vínculo com a Fundação, e agir com a devida cautela no que se refere às informações privilegiadas.

4. Procedimentos de Denúncia

Qualquer violação dos princípios e normas estabelecidas neste Código de Ética deve ser denunciada de maneira confidencial, sem medo de represálias.

A FECD garante que todas as denúncias serão tratadas de forma séria e com a devida investigação.

5. Responsabilidade

Todos os funcionários, estagiários, membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal da FECD são responsáveis pelo cumprimento das normas e valores deste Código de Ética, garantindo a sua eficaz implementação.

6. Consequências pela Violação do Código de Ética

Qualquer violação das disposições deste Código pode resultar em medidas disciplinares, que podem incluir desde advertências até o desligamento da Fundação, conforme a gravidade da infração.

7. Revisão do Código de Ética

Este Código de Ética será revisado periodicamente pelo Conselho Diretor da FECD, com o intuito de garantir que ele permaneça relevante e eficaz, adaptando-se às mudanças no ambiente social, econômico e institucional.

8. Disposições Gerais

Este Código foi aprovado pelo Conselho Curador da FECD e tem vigência por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2025.